

qualquer especie, sejam membros effectivos ou suppletos do Conselho Regional das associações de socorro mutuo, façam parte dos corpos gerentes de outra associação congénere, ou tenham entre si parentes até o 3.º grau de direito civil.

Art. 52.º Os socios de que trata o artigo anterior e os que forem eleitos para a direcção e conselho fiscal poderão ser reeleitos, porém os eleitos dois annos successivos só poderão ser novamente eleitos um anno depois de terem terminado as suas funções.

Art. 53.º Quando á hora marcada para a assembleia geral não estiver presente o respectivo presidente, será substituído pelo vice-presidente e na falta d'este pelo socio que a assembleia proclamar. Do mesmo modo se procederá para com os secretarios.

Art. 54.º Nas sessões da direcção ou do conselho fiscal as substituições serão feitas pelos respectivos membros e por elles resolvidas.

Art. 55.º As deliberações tomadas pelos corpos gerentes d'esta associação só poderão provar-se por certidão extrahida das respectivas actas, cujas certidões serão sempre passadas quando sejam requeridas por qualquer socio que esteja no gozo dos seus direitos sociaes aos respectivos secretarios inclusive o da assembleia geral, quando sejam necessarias copias das actas da mesma assembleia e sempre dentro do prazo determinado no decreto de 2 de outubro de 1896. Por taes certidões pagarão os socios requerentes a importancia de 100 réis por cada lauda de papel de lei, quer sejam requeridas em papel commum quer sejam requeridas em papel sellado, ainda mesmo que sejam para fins associativos. Do producto total de taes certidões reverterão 50 por cento em proveito do cofre da associação e 50 por cento em favor do cartorio.

§ unico. As certidões ou attestados do comportamento social são gratuitos.

Art. 56.º O anno social será o anno civil.

Art. 57.º Os casos omissos serão regulados pela direcção quando não estejam previstos no decreto de 2 de outubro de 1896.

#### CAPITULO XIII

##### Dissolução e liquidação

Art. 58.º Esta associação só poderá ser dissolvida quando se der qualquer das seguintes circumstancias:

1.º Se a associação tiver existido por mais de seis meses com um numero de socios inferior ao fixado no artigo 3.º do decreto de 2 de outubro de 1896, e qualquer d'elles requerer a sua dissolução ao tribunal arbitral respectivo.

2.º Se a assembleia geral especialmente convocada para tal fim assim o deliberar, resolução que só pode tornar-se effectiva com a votação das duas terças partes dos socios existentes.

3.º Quando for retirado pelo Governo o alvará de approvação d'este estatuto.

§ unico. No caso da associação ser dissolvida, por não poder satisfazer os seus encargos e depois de satisfeitas as dividas ou consignadas as quantias necessarias para o seu pagamento, proceder-se-ha a partilhas dos valores restantes entre os socios existentes e que estejam no gozo dos seus direitos sociaes *pro rata*.

Art. 59.º Para o acto da liquidação seguir-se-ha o disposto no capitulo VI do decreto de 2 de outubro de 1896.

Para conhecimento das repartições, tribunaes e autoridades a quem pertencer e das partes interessadas, se faz publico que na data abaixo mencionada se effectuaram os seguintes despachos:

Por decretos de 14 de dezembro de 1910:

João Marcelino Arroio e Manuel Francisco de Vargas — exonerados dos cargos de membros do conselho de administração e da commissão executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Duarte Pereira Leite e Antonio de Almeida Vasconcellos Correia — nomeados para os referidos cargos.

Antonio de Azevedo Castello Branco, Francisco Felisberto Dias Costa e Vicente Carlos de Sousa Brandão — exonerados dos cargos de membros do conselho de administração da mesma companhia.

Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes, Thomé de Barros Queiroz e Manuel Goulart de Medeiros — nomeados para os referidos cargos.

Antonio Tavares Festas, commissario do Governo junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses e Alberto Feio da Rocha Paris (Visconde da Torre) — adjunto do mesmo commissario — exonerados.

Celestino Germano Paes de Almeida — nomeado para o lugar de commissario do Governo junto da referida Companhia e Artur Guilherme Rodrigues Cohen, nomeado para o lugar de adjunto do mesmo commissario.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 14 de dezembro de 1910. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

#### Repartição da Propriedade Industrial

##### 1.ª Secção

##### Protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de março de 1901, e por despacho de 13 de dezembro de 1910, foi concedida a protecção em Portugal ás marcas registadas em Berne com os n.ºs 9:110 a 9:116 e 9:118 a 9:153, cujos avisos para reclamações foram publicados

no *Diario do Governo* n.ºs 113 a 115, de 24, 25 e 27 de maio de 1910.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 15 de dezembro de 1910. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

##### Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de março de 1901, e por despacho de 13 de dezembro de 1910, foi recusada a protecção em Portugal á marca n.º 9:117 por se confundir com a marca internacional n.º 1:810.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 15 de dezembro de 1910. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

#### Inspecção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja autorizado José Parreira Toscano a explorar, em Villa Franca de Xira, a instalação electrica para funcionamento de um cinematographo no Gymnasio Villafranquense, de que é concessionario.

Paços do Governo da Republica, em 13 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

#### Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Publicas

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haverem Anna de Sousa Paiva, Deolinda de Sousa Paiva e Luisa do Sousa Paiva requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido pac José de Sousa Paiva, que era apontador de 2.ª classe das obras publicas no districto de Vianna do Castello.

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento ou a parte d'elle requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Publicas, em 14 de dezembro de 1910. — O Delegado da Junta, Cesar de Mello e Castro.

## TRIBUNAES

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 20 de dezembro de 1910

#### Revistas crimes

N.º 18:650 — Relator o Ex.º Juiz Dias de Oliveira — Autos crimés vindos da Relação de Nova Goa, recorrente Reguivir Sinay Curchocar, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, E. J. Coelho, Poças Falcão.

N.º 18:651 — Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrente Alfredo Luis, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

N.º 18:655 — Relator o Ex.º Juiz Silva — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrente Manuel Antunes Boavida, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Serpa, Dias de Oliveira.

#### Revistas civeis

N.º 34:335 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos civeis vindos da Relação de Loanda, recorrente Manuel do Sacramento da Costa Maquengo, recorridos Joaquim Gomes de Oliveira e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Pinto Ribeiro, Silva, Serpa, Dias de Oliveira.

N.º 34:293 — Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrentes Severo Freire Salter de Sousa Cid e mulher, recorridos Carlos Chaves, mulher e o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva, Serpa, Dias de Oliveira, E. J. Coelho.

#### Revistas commerciaes

N.º 34:461 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos commerciaes vindos da Relação de Lisboa, recorrente Thomás Octavio Shaddick, recorrido Manuel Gonçalves Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Pinto Ribeiro, Silva, Serpa, Dias de Oliveira. Advogado do recorrente Dr. Franco de Castro, advogado do recorrido, Dr. Frederico dos Santos Martins.

N.º 34:471 — Relator o Ex.º Juiz Silva — Autos commerciaes vindos da Relação do Porto, recorrente a Caixa Filial do Banco de Portugal, recorrida a firma Torres & Monteiro Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Serpa, Dias de Oliveira, E. J. Coelho e Poças Falcão. Advogado da recorrente, Dr. Vicente Rodrigues Monteiro. Advogado da recorrida, Dr. Guilherme Passos Costa Vianna.

#### Embargos

N.º 34:282 — Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, embargante Augusto Filipe Dionisio, embargados Barões das Silveiras e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Dias de Oliveira, Poças Falcão, Pinto Ribeiro e Silva.

#### Aggravos crimes

N.º 18:646 — Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho — Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa, ag-

gravante Vicente Julio Ferroira, aggravado Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

#### Aggravos civeis

N.º 34:676 — Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho — Autos civeis de agravo vindos da Relação de Moçambique, aggravante Clemente Nunes de Carvalho e Silva, aggravada Camara Municipal de Lourenço Marques. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 13 de dezembro de 1910. — O Secretario e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

## AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

### ALFANDEGA DE LISBOA

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que nos proximos leilões a effectuar nesta casa fiscal serão vendidas as mercadorias demoradas alem dos prazos legaes, abaixo designadas:

Letreiro Cairili, contramarca 1.529/908, senha 3/909, um pacote com lithographias, consignado a Cairili.

Marca P B, n.º 120, contramarca 3:070/906, senha 5/909, uma caixa com objectos para escritorio, consignado a Fern Borges.

Marca P & L, n.º 26.543, contramarca 2:033/908, senha 9/909, uma caixa com cartão em obra, consignada a José Teixeira Pinto Vasconcellos.

Marca F G & C, n.ºs 1/13, contramarca 2:964/908, senha 13, treze caixas com sardinhas, consignadas a Léon Delphens.

Marca F B & C, contramarca 2:876/908, senha 14, um pacote com impressos, consignado a Paul du Roverey.

Marca A & C, n.º 4:133, contramarca 286/909, senha 16, uma caixa com tecidos de lã, consignada a Alçada & Coimbra.

Marca V E A G, n.º 24, contramarca 2:811/908, senha 18, um volume, pertencentes de machina, consignado a A. C. Mendes Pinheiro.

Marca J B, contramarca 2:168/908, senha 20, um pacote com madeira em obra e impressos, consignado a J. Burmeister.

Marca P & S, contramarca 1:890/908, senha 23, dez barris com vinho abafado, consignados a José Antonio Barral & C.ª

Marca N=W, n.º 2:899, contramarca 57/909, senha 27, um pacote com impressos, consignado a Pinto Basto & C.ª

Marca S C, contramarca 197/909, senha 29, uma caixa com pasta em papel, consignada a A. dos Santos Cardoso.

Marca C A L, n.º 1, contramarca 253/1909, senha 30, uma caixa com papel, consignada a Domingos Machado & C.ª, Successores.

Marca B Z, n.º 2:752, contramarca 540/909, senha 32, um barril com drogas, consignado á Companhia de Lanificios Arrentela.

Marca J M, n.º 3:578, contramarca 3:129/908, senha 34, uma caixa com copos de papel, consignada a C. E. Moitinho de Almeida.

Marca confusa, contramarca 68/909, senha 37, quatro volumes com artigos para automoveis, consignados a Ponymayou.

Letreiro The National Car Register C.ª Limitada, n.º 99.288, contramarca 856/909, senha 39, uma caixa com impressos, consignada a José Carlos Madureira.

Marca D T & E, n.º 23/980, contramarca 57/909, senha 40, uma caixa com medicamentos, consignada a Esteves & Anahory.

Marca C D M, n.º 102, contramarca 1:049/908, senha 46, uma caixa com photographias, consignada á Companhia de Mossamedes.

Marca J M C, contramarca 3:111/909, senha 233, dez sacos com farinaceos, consignados a João M. de Carvalho.

Marca M S, contramarca 1:433/909, senha 173, uma caixa com lacre e objectos para escritorio, consignada a Antonio Alfaia de Carvalho.

Marca H B, n.º 474, contramarca 2:196/908, senha 74, uma caixa com ago em obra de cutelaria, consignada a Artur José de Oliveira.

Letreiro Ferreira Pinto Basto, contramarca 2:615/909, senha 197, uma caixa com objectos de prata, consignada a Ferreira Pinto Basto.

Marca F J H C, n.º 702, contramarca n.º 2:864/909, senha 214, uma caixa com armas gentlicas, consignada á Companhia de Boror.

Marca S M, contramarca 2:509/909, senha 219, uma caixa com botões, consignada a José Lourenço Gonçalves da Silva.

Letreiro J. Pires, n.º 606, contramarca 2:468/909, uma caixa com impressos, consignada a J. Pires, senha 199.

Marca E K, n.º 65, contramarca 2:382/909, senha 204 P, um pacote com pasta de papel, consignado a Ad. Gins.

Marca H P & C, n.º 4, contramarca 2:297/909, senha 194 H, uma caixa com cylindros para machinas de prensar vidros, consignada á Empresa Expedidora da Real Fabrica da Marinha Grande.

Letreiro Monarch Typeter & C.ª, contramarca 2:009/909, senha 203, um pacote com impressos, consignado ao Banco de Portugal.

Marca M F, n.º 10.792, contramarca 774/909, senha 237, uma grade com um cofre de ferro, consignado a Basto & Piombino.